



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.793, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO
PARANAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 6º da referida Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023, como revisão geral anual.

Parágrafo único. Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2024:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 24.314,69 (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 12.157,35 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2023, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, passando para R\$ 7.261,30 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2024.

LEI PUBLICADA EM 18/01/2024.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 18 de janeiro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 18/01/2024

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração